

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 032/2012

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 25 DE ABRIL DE 2012

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 14:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo III), Declaração (Anexo IV), Carta de Credenciamento (Anexo V), Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo VII).

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 25 DE ABRIL DE 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por Item, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, disputa por ITEM.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

2 – DO OBJETO

2.1 – Objetivo - **“PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”.**

2.2 – Finalidade - A aquisição desses materiais será para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - convênio saúde bucal (PSE). Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo III), Declaração (Anexo IV), Carta de Credenciamento (Anexo V), Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo VII).

3 - DO CREDENCIAMENTO e PROTOCOLO DE ENVELOPES

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 13:30 horas do dia 25 de Abril de 2012 e os **Envelopes de Proposta de Preço e Habilitação Jurídica** .

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATANTE por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA, da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA, se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações, devendo o Licitante se responsabilizar pelo seu cadastro no Setor de Tributação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada)

5.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação neste Pregão Presencial implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.7.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo constar, Prazo de Validade da Proposta, Condições de Pagamento, nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

5.7.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa, e em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) A fonte utilizada para Elaboração da Proposta *NÃO* deverá ser inferior à fonte “11”
- e) Preço unitário de cada item, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;
- f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos ou taxas, devendo a Contratada **obrigatoriamente** informar a **MARCA** dos itens cotados.

5.8 - Para habilitação certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.8.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados toda devidamente autenticada via cartório, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.8.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
 - b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
 - c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
 - d) Certidão da Junta Comercial Atualizada (Autenticada);
- As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório

5.8.1.3 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2011, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
 - e.1) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal*, por meio da apresentação do seguinte:
 - f.1) *Certidão Negativa de Tributos municipais*, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Matupá;
 - g) *Certidão Negativa de Débito* (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI;
 - h) *Certidão Negativa Débitos Trabalhistas*
 - i) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

Se **Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:**

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8.1.5 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012

ABERTURA: 25 DE ABRIL DE 2012

HORÁRIO: 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ.

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012

ABERTURA: 25 DE ABRIL DE 2012

HORÁRIO: 14:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ.

5.8.1.6 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Licitação receberá os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) antecipadamente para fins de protocolo, e posterior serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.5 – **A abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Equipe de Pregoeiro, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Proposta, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Equipe de Pregoeiro, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 02, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Equipe de Pregoeiro proceder à abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Equipe de Pregoeiro marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05 (cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);

6.5.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) nº 01 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes nº 01 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope nº 02 – Habilitação será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Equipe de Pregoeiro e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Equipe de Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor **por item**, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

b) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

d) na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 02 % (dois por cento) de um lance a outro.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Municipal 670/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V – Este critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI - Após o ser apurado o menor preço, não sendo a empresa vencedora microempresa ou EPP, a microempresa ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta verbal no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III. A proposta verbal feita pela microempresa ou EPP será levada a termo na ata de julgamento da presente licitação, devendo a microempresa ou EPP apresentar proposta por escrito, nos mesmos termos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6.8.1 – Não tendo a participação de microempresas ou EPP, em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.2 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com as aquisições objeto deste Edital correrão à conta de recursos oriundos de convênio, a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0025.2033.339030 “189”

8.2 – O prazo para fornecimento dos produtos terá início a partir da assinatura do competente contrato e emissão da ordem de entrega, com duração **até 31 de Dezembro de 2012**.

8.2.1 – Após emitidas as requisições pelo Setor Competente, o Licitante terá o **PRAZO** máximo e Improrrogável de **10 (dez)** dias para efetuar a entrega dos produtos objeto

da presente Licitação, acompanhados da devida Nota Fiscal, as quais serão somadas e incluídas para posterior recebimento.

8.2.2 – As Notas fiscais assim que emitidas deverão ser encaminhadas previamente para o seguinte e-mail: saúde@matupa.mt.gov.br. Para fim de conferência, requisição e nota fiscal.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 7.382,20 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço **POR ITEM**, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 “a” deste instrumento.

8.4 – Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

8.4.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF’s, comprovando a efetivação do pagamento.

8.4.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 8.4 deste Edital.

8.4.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

8.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

10.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de garantias (Art. 55, VI).

10.10 – Será celebrado contrato com a(s) empresa vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.11 – Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II), Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo III), Declaração (Anexo IV), Carta de Credenciamento (Anexo V), Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta de Contrato (Anexo VII).

Matupá – MT, 13 de abril de 2012.

CARLOS ABRAAO GAI A
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
EDITAL Nº. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012
VALOR MAXIMO ACEITO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL (PSE)					
COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
7484	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	PACOTE	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
15905	CABO P/ ESPELHO NR 5	UNIDADE	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
24085	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNIDADE	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
9018	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	3000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
234857	ESPELHO DE MAO MEDIO APROX. 16X20 CM	UNIDADE	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
227183	ESPELHO ODONTOLÓGICO NR 5	UNIDADE	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
230260	ESTOJO INOX C/ TAMPA 20 X 10 X05 CM	UNIDADE	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
20817	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC C/ 60 COMPR	CAIXA	90	R\$ 8,49	R\$ 764,10
20818	FIO DENTAL (GRANDE) 500 MTS	UNIDADE	10	R\$ 9,08	R\$ 90,80
23749	FLUOR GEL FRASCO C/ 250 ML	UNIDADE	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
20050	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX C/100	CAIXA	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30
10085	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100 UND	CAIXA	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30
234877	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ CLIPS E ELASTICO C/ 50	CAIXA	40	R\$ 3,31	R\$ 132,40
234858	MOLDEIRA DESCARTAVEL COM CERA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR C/ 100 UNID	CAIXA	50	R\$ 47,19	R\$ 2.359,50
9051	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 5,22	R\$ 104,40
				VALOR TOTAL	R\$ 7.382,20

ANEXO II
EDITAL N°. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2012
(MODELO DE PROPOSTA)

A
Equipe de Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 032/2012
Pregão Presencial n°. 022/2012
Edital n°. 032/2012
Horário: 14:00 h

Prezado Pregoeiro,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ n° e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório n°. 032/2012, do Edital n°. 032/2012, do Pregão Presencial n°. 022/2012, com a seguinte proposta:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL (PSE)					
COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL E MARCA
7484	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UND	PACOTE	50		
15905	CABO P/ ESPELHO NR 5	UNIDADE	200		
24085	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNIDADE	2000		
9018	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	3000		
234857	ESPELHO DE MAO MEDIO APROX. 16X20 CM	UNIDADE	4		
227183	ESPELHO ODONTOLÓGICO NR 5	UNIDADE	200		
230260	ESTOJO INOX C/ TAMPAS 20 X 10 X05 CM	UNIDADE	4		
20817	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC C/ 60 COMPR	CAIXA	90		
20818	FIO DENTAL (GRANDE) 500 MTS	UNIDADE	10		

23749	FLUOR GEL FRASCO C/ 250 ML	UNIDADE	10		
20050	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX C/100	CAIXA	30		
10085	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 100 UND	CAIXA	30		
234877	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ CLIPS E ELASTICO C/ 50	CAIXA	40		
234858	MOLDEIRA DESCARTAVEL COM CERA P/ APLICAÇÃO DE FLUOR C/ 100 UNID	CAIXA	50		
9051	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	20		
				VALOR TOTAL	

Valor (R\$)=------(valor por extenso)

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

CNPJ

Representante

CPF

Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa

ANEXO III
EDITAL Nº. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2012**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

ANEXO IV
EDITAL Nº. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2012
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do PREGAO PRESENCIAL - 022/2012

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede 20...

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V
EDITAL N.º. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2012

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, e CPF: _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____, com CNPJ; _____ vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor(ª) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, e CPF: _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(autenticado via cartório)

ANEXO VI
EDITAL N.º. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2012

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VII
EDITAL N.º. 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2012

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º /2012.

Ao _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ n.º. _____ Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr _____ Rg _____ e CPF _____ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – OBJETO

01.1 - Constitui objeto deste Contrato, ***“PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”***. De acordo com o Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2012 DO EDITAL N.º. 032/2012 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 032/2012/PP**.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2012 DO EDITAL N.º. 032/2012 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 032/2012/PP**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição do objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ _____** (_____), que será empenhado de acordo com a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme previsto no Edital do n.º. 032/2012.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos de convênio, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL
08.002.10.301.0025.2033.339030 “189”

05 – PRAZOS DE ENTREGA

05.1 - Após emitidas as requisições pelo Setor Competente, o Licitante terá o **PRAZO** máximo e Improrrogável de **10 (dez)** dias para efetuar a entrega dos produtos objeto da presente Licitação, acompanhados das devidas Notas Fiscais, as quais serão somadas e incluídas para posterior recebimento.

05.2 - As Notas fiscais assim que emitidas deverão ser encaminhadas previamente para o seguinte e-mail: saúde@matupa.mt.gov.br, para fim de conferência, requisição e nota fiscal.

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos e notas fiscais devidamente confirmados pela Secretaria Municipal de Finanças.

06.3 - O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega) não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos medicamentos por parte do licitante, os mesmos deverão ser adquiridos pelo licitante e entregues, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – A **Contratada** deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

09.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 - Os produtos objeto desta licitação não poderão ser entregues com vencimentos inferiores ao prazo de 12 (Doze) meses, e deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem a sua validade inferior à 12 (Doze) meses, quebrados e violados e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO

12.1 – As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2012.

MUNICIPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:
